

Diário do Legislativo de 20/02/1998

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves* - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

*Afastado do exercício do mandato, por investidura no cargo de Secretário de Estado.

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 339ª Reunião Ordinária

1.2 - Reuniões de Comissões

2 - ORDEM DO DIA

2.1 - Comissão

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 - ERRATA

ATAS

ATA DA 339ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 18/2/98

Presidência do Deputado Romeu Queiroz

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 253 e 254/98 (Projetos de Lei nºs 1.609 e 1.610/98, respectivamente), do Governador do Estado - Ofícios - Questão de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; existência de número regimental para continuação dos trabalhos - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.611 e 1.612/98 - Requerimentos nºs 2.461 a 2.464/98 - Requerimentos dos Deputados Miguel Martini e outros e Gil Pereira e outros (2) - Comunicações: Comunicações dos Deputados Marco Régis (3), Paulo Schettino (2), Wanderley Ávila e Gil Pereira e das Bancadas do PPB, do PSD e do PSN e do PT - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Designação de Comissões: Comissões Especiais para emitir pareceres sobre os vetos às Proposições de Lei nºs 13.528, 13.594 e 13.603 - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Gil Pereira e outros (2) e Miguel Martini e outros; deferimento - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Arnaldo Penna; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 739/96; encerramento da discussão; rejeição; verificação de votação; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação; chamada para recomposição de "quorum"; existência de número regimental para discussão - Discussão, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.390 e 1.469/97, 1.013/96 e 1.333/97 e, em 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 478/95, 901 e 913/96, 1.153 e 1.363/97; encerramento da discussão; inexistência de "quorum" para continuação dos trabalhos - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Anderson Adatao - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Ermano Batista - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Mauri Torres - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Schettino - Raul Lima Neto - Rêmolo Aloise - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Toninho Zeitune - Wanderley Ávila - Wilson Pires - Wilson Trópia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Alencar da Silveira Júnior, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- A Deputada Maria Olívia, 5ª-Secretária, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 253/98"

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 1998.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembléia Legislativa, o projeto de lei incluso, que visa a substituir o Anexo I da Lei nº 12.729, de 30 de dezembro de 1997, que regula a cobrança da Taxa Judiciária, pelo anexo ao projeto ora encaminhado.

Os valores novos da Tabela J, que integra o referido Anexo I, procuram corrigir as distorções ocorrentes quanto à forma progressiva adotada pela Lei nº 12.729, de 30 de dezembro de 1997, para lançamento e cobrança da Taxa Judiciária, fixada segundo critérios que oneram demasiadamente o contribuinte.

As alíquotas propostas para a Tabela J são agora escalonadas de tal modo, que o percentual estabelecido para a cobrança decresce na razão inversa do valor da causa, até estabilizar-se em zero vírgula quarenta por cento.

A redução dos valores para cobrança da Taxa Judiciária, nos termos propostos, resguarda o direito de mais amplo acesso ao Poder Judiciário.

São esses os motivos que justificam a presente iniciativa, que apresento ao exame dessa Casa.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 1.609/98

Substituí o Anexo I da Lei nº 12.729, de 30 de dezembro de 1997, que altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado e dá outras providências.

Art. 1º - O Anexo I a que se refere o artigo 4º da Lei nº 12.729, de 30 de dezembro de 1997, fica substituído pelo anexo a esta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(a que se refere o artigo 1º da Lei nº, de de de 1998)

TABELA J

Lançamento e cobrança da Taxa Judiciária

(a que se refere o artigo 104 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975)

Valor da Causa em R\$	Valor da Taxa em Percentual sobre o Valor da Causa
Até 10.000,00	1,00% (um por cento)
Acima de 10.000,00 até 30.000,00	0,95% (zero vírgula noventa e cinco por cento)
Acima de 30.000,00 até	0,90% (zero vírgula noventa por cento)

70.000,00	
Acima de 70.000,00 até 150.000,00	0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento)
Acima de 150.000,00 até 300.000,00	0,80% (zero vírgula oitenta por cento)
Acima de 300.000,00 até 500.000,00	0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)
Acima de 500.000,00 até 1.000.000,00	0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento)
Acima de 1.000.000,00	0,40% (zero vírgula quarenta por cento)
Valor mínimo= R\$30,00 (trinta reais) - Parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 12.729, de 30 de dezembro de 1997."	

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

*- Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 254/98*

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 1998.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, solicitando submetê-lo à apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, o incluso projeto de lei, que "autoriza o Estado de Minas Gerais a realizar operação de crédito com o Banco do Nordeste do Brasil S.A., para o fim que menciona".

A finalidade do projeto ora encaminhado, como se vê de seu texto, é propiciar ao Estado condições financeiras para executar o Programa de Ação para o Desenvolvimento do Turismo nas Regiões Norte e Nordeste de Minas Gerais - PRODETUR-MG -, criado pelo Decreto nº 39.423, de 5 de fevereiro de 1998.

Solicito, nos termos do artigo 69 da Constituição do Estado, que o projeto de lei de que trata esta mensagem seja apreciado em regime de urgência.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência minhas expressões de elevada consideração.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 1.610/98

Autoriza o Estado de Minas Gerais a realizar operação de crédito com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. para o fim que menciona.

Art. 1º - Fica o Estado autorizado a contratar operação de crédito com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. até o limite de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), que serão destinados à execução de programa e obra que desenvolvam o turismo nas Regiões Norte e Nordeste de Minas Gerais.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da operação de crédito de que trata esta lei se destinam ao financiamento do Programa de Ação para o Desenvolvimento do Turismo nas Regiões Norte e Nordeste de Minas Gerais - PRODETUR-MG -, para incremento do turismo na forma seguinte:

I - implementação de melhoria de infra-estrutura básica nas áreas de saneamento básico, resíduos sólidos, meio ambiente e transportes;

II - construção e melhoria de equipamentos turísticos;

III - recuperação de bem do patrimônio histórico;

IV - melhoria dos aeroportos;

V - implantação de modelo institucional integrado de gestão do turismo;

VI - capacitação de recursos humanos afetos ao sistema de gestão do turismo.

Art. 3º - A coordenação e a execução das atividades indicadas no artigo anterior são de responsabilidade do PRODETUR-MG, por meio de sua Unidade Executora Estadual - UEE -, de que trata o Decreto nº 39.423, de 5 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - Os recursos obtidos por meio da operação de crédito de que trata esta lei serão depositados em instituições financeiras que centralizem receita do Estado, em conta especial aberta para essa finalidade, cuja identificação será comunicada pelo Poder Executivo à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembléia Legislativa no prazo de

trinta (30) dias contados da data de sua abertura.

Art. 5º - O Poder Executivo enviará à Assembléia Legislativa:

I - cópia do contrato celebrado com o Banco do Nordeste do Brasil S.A.;

II - detalhamento dos projetos financiados com os recursos de que trata esta lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder garantia para a realização da operação de crédito autorizada nesta lei, mediante vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Estados - FPE -, de que trata o artigo 159, inciso I, alínea "a", da Constituição da República.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Turismo e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Da Sra. Elizabet Maia, Chefe de Gabinete do Deputado Silas Brasileiro, agradecendo, em nome do Deputado mencionado, o convite para a reunião especial em homenagem ao jornal "Hoje em Dia".

Do Rev. Pr. Clarismundo J. de Moura, Presidente Executivo Nacional do Conselho Federal dos Pastores do Brasil, solicitando a este Legislativo providências que menciona. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.276/97.)

Questão de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, como V. Exa. pode verificar, não há "quorum" regimental para a continuação dos trabalhos. Sendo assim, solicito o encerramento, de plano, da reunião.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência determina seja feita a recomposição de "quorum" e solicita à Sra. Secretária que proceda à chamada dos Deputados.

A Deputada Maria Olívia - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 40 Deputados. Portanto, há "quorum" para a continuação dos trabalhos.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.611/98

Declara de utilidade pública o Movimento Social do Amaro Lanari - MOSAL -, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Movimento Social do Amaro Lanari - MOSAL -, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 9 de fevereiro de 1998.

Ivo José

Justificação: O Movimento Social do Amaro Lanari, fundado em 9/1/82, também conhecido pela sigla MOSAL, é entidade civil sem fins lucrativos, que tem como objetivos primordiais promover a integração social de todos os membros da comunidade e defender seus direitos.

Para melhor desempenho de suas atividades, o MOSAL promove palestras, encontros e atividades recreativas, visando ao aprimoramento cultural da comunidade e à obtenção de recursos financeiros para serem aplicados na execução dos projetos da entidade.

Em face do exposto, julgamos procedente que esta Casa acolha a reivindicação do MOSAL, concedendo-lhe o título declaratório de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Declara de utilidade pública o Clube dos Operadores Rádio Cidadão de Ipatinga - CORINGA -, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Clube dos Operadores Rádio Cidadão de Ipatinga - CORINGA -, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 9 de fevereiro de 1998.

Ivo José

Justificação: O Clube dos Operadores Rádio Cidadão de Ipatinga - CORINGA -, fundado em 6/3/95, é entidade civil sem fins lucrativos, que tem como objetivos primordiais a integração entre os usuários do radiocidadão, o seu treinamento, a comunicação e as investigações técnicas com relação à radiofrequência e a prestação de serviços à comunidade mediante o uso do radiocidadão.

Para o melhor desenvolvimento de suas atividades, a entidade promove eventos sociais e de emergência junto à comunidade.

Em face do exposto, julgamos procedente que esta Casa acolha a justa reivindicação da instituição mencionada, concedendo-lhe o título declaratório de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.461/98, do Deputado Marco Régis, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o árbitro Márcio Rezende de Freitas por sua indicação como representante brasileiro na Copa Mundial de Futebol. (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.462/98, do Deputado Miguel Martini, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à regulamentação da Lei nº 12.417, de 26/12/96. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 2.463/98, do Deputado Geraldo Nascimento, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à regulamentação da Lei nº 12.645, de 17/10/97. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 2.464/98, do Deputado Marco Régis, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com D. Serafim Fernandes de Araújo pela sua assunção ao cardinalato da Igreja Católica. (- À Comissão de Educação.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Miguel Martini e outros e Gil Pereira e outros (2).

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Marco Régis (3), Paulo Schettino (2), Wanderley Ávila e Gil Pereira e das Bancadas do PPB, do PSD e do PSN e do PT.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião ordinária.

Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 13.528, originada do Projeto de Lei nº 788/96. Pelo PSDB: efetivo - Deputado José Maria Barros; suplente - Deputado Mauro Lobo; pelo PMDB: efetivo - Deputado Anderson Aduato; suplente - Deputado Toninho Zeitune; pelo PFL: efetivo - Deputado Rêmo Aloise; suplente - Deputado Djalma Diniz; pelo PDT: efetivo - Deputado Raul Lima Neto; suplente - Deputado Ivair Nogueira; pelo PSD: efetivo - Deputado Miguel Barbosa; suplente - Deputado Dinis Pinheiro. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.594, originada do Projeto de Lei nº 1.223/97. Pelo PSDB: efetivo - Deputado Mauro Lobo; suplente - Deputado Wanderley Ávila; pelo PFL: efetivo - Deputado Geraldo Santana; suplente - Deputado Rêmo Aloise; pelo PMDB: efetivo - Deputado Toninho Zeitune; suplente - Deputado Antônio Júlio; pelo PDT: efetivo - Deputado Ivair Nogueira; suplente - Deputado Bené Guedes; pelo PSD: efetivo - Deputado Irani Barbosa; suplente - Deputado Miguel Barbosa. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 13.603, originada do Projeto de Lei nº 888/96. Pelo PSDB: efetivo - Deputado Roberto Amaral; suplente - Deputado José Maria Barros; pelo PFL: efetivo - Deputado Sebastião Costa; suplente - Deputado Djalma Diniz; pelo PMDB: efetivo - Deputado Antônio Andrade; suplente - Deputado José Henrique; pelo PDT: efetivo - Deputado Bené Guedes; suplente - Deputado Raul Lima Neto; pelo PL e PPS: efetivo - Deputado Ronaldo Vasconcellos; suplente - Deputado Marco Régis. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Bancadas do PPB, do PSD e do PSN - constituição do Bloco Social Progressista - BSP - e indicação do Deputado Sebastião Helvécio para atuar como Líder do referido bloco parlamentar; e pela Bancada do PT - indicação do Deputado Gilmar Machado para Líder e do Deputado Durval Ângelo para Vice-Líder do partido nesta Casa (Ciente. Publique-se. Cópia às Lideranças.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Gil Pereira e outros, em que solicitam a realização de reunião especial para homenagear a COPASA-MG, na pessoa de seu Presidente, Dr. Ruy Vianna Lage, pelos relevantes serviços prestados ao Estado. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XXI do art 232 do Regimento Interno e oportunamente fixará a data.

Requerimento do Deputado Gil Pereira e outros, em que solicitam a realização de reunião especial, em data a ser previamente agendada, com a finalidade de se homenagear o empresário José Afonso Assumpção, Presidente da Líder Táxi Aéreo, em razão dos 40 anos da empresa, a serem completados este ano. A Presidência defere o requerimento em conformidade com o inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno e oportunamente fixará a data.

Requerimento do Deputado Miguel Martini e outros, em que solicitam a realização de reunião especial em homenagem a Sua Eminência o Arcebispo Dom Serafim Fernandes de Araújo, que, nos próximos dias 21 e 22 do corrente, ingressará no Cardinalato. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno e oportunamente fixará a data.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Arnaldo Penna, em que solicita a alteração da ordem do dia, de modo que a Proposta de Emenda à Constituição nº 30/96 seja apreciada em último lugar entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

A Presidência verifica, de plano, que não há "quorum" qualificado para apreciação das propostas de emenda à Constituição em pauta, mas que o há para a das demais matérias.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 739/96, do Deputado Durval Ângelo, que dispõe sobre o uso de uniformes por policiais civis nos casos que especifica e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Defesa Social opina por sua rejeição. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitado.

O Deputado Durval Ângelo - Verificação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação pelo processo eletrônico e solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Proceda-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 7 Deputados, votaram "não" 15 Deputados, num total de 22 Deputados. Com o Presidente, há 23 Deputados. Não há reunião de comissão no momento e, portanto, não há "quorum" para votação. A Presidência torna sem efeito a votação e determina à Sra. Secretária que proceda à chamada dos Deputados para recomposição de "quorum".

A Sra. Secretária - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 27 Deputados. Não há "quorum" para votação, mas o há para discussão.

- A seguir, têm sua discussão encerrada, cada um por sua vez, em 1º turno, os Projetos de Lei nºs 1.390/97, do Deputado Paulo Schettino, que dispõe sobre a Caixa Beneficente dos ex-Guardas Civis e Fiscais de Trânsito e dá outras providências; 1.469/97, do Deputado Péricles Ferreira, que altera a Lei nº 11.658, de 2/12/94, que dispõe sobre a carreira de Administrador Público no Poder Executivo e dá outras providências; 1.013/96, do Deputado Dimas Rodrigues, que dispõe sobre a delegação de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de caráter domiciliar e dá outras providências; e 1.333/97, do Deputado Marcos Helênio, que determina a inclusão de estudos sobre Educação para o Consumo no ensino de 1º e 2º graus e dá outras providências; e, em 2º turno, os Projetos de Lei nºs 478/95, do Deputado Marcos Helênio, que dispõe sobre o livre acesso da sociedade aos estabelecimentos policiais e carcerários; 901/96, do Deputado Raul Lima Neto, que dispõe sobre a condução de animais domésticos nas rodovias estaduais; 913/96, do Deputado Jorge Hannas, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter imóvel de propriedade do Estado ao Município de Matipó; 1.153/97, do Deputado Dimas Rodrigues, que institui o Programa Estadual de Apoio à Cotonicultura e à Fruticultura Norte-Mineiras; e 1.363/97, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com José Augusto Duarte Castanheira e outros.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a especial de amanhã, dia 19, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada pelo Sr. Presidente é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 4ª REUNIÃO Ordinária da comissão de saúde

Às nove horas e trinta minutos do dia dezoito de dezembro de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jorge Eduardo de Oliveira, Carlos Pimenta e Jorge Hannas, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Jorge Hannas que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência solicita ao Deputado Jorge Hannas que proceda à leitura da correspondência enviada pela USIMINAS. Após, solicita à assessoria que agradeça o convite e passa à discussão e à votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, são aprovados, no 1º turno, os Projetos de Lei nºs 1.445/97 (relator: Deputado Wilson Pires); 1.463/97 (relator: Deputado Carlos Pimenta) e 1.099/97 (relator: Deputado Jorge Hannas). No momento da apreciação do último projeto, o Deputado Jorge Eduardo de Oliveira passa a Presidência ao Deputado Carlos Pimenta, por tratar-se de matéria de sua autoria. Ato contínuo, o Deputado Jorge Eduardo de Oliveira retoma a direção dos trabalhos e, nada mais havendo a ser tratado, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 1998.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Carlos Pimenta - Adelmo Carneiro Leão - Jorge Hannas - Wilson Pires.

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e três de dezembro de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Nascimento, José Militão e Antônio Andrade, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Nascimento, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado José Militão que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 1.336 e 1.547/97 e designa o Deputado Antônio Andrade como relator dos referidos projetos. O Deputado Antônio Andrade emite parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.336/97, concluindo pela aprovação da matéria no 2º turno, na forma proposta. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Às 15 horas, a Presidência suspende a reunião até que o parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.547/97 possa ser apreciado. Às 17h30min, com o "quorum" composto pelos Deputados Geraldo Nascimento, Antônio Andrade e Ambrósio Pinto, a Presidência reabre os trabalhos e indaga ao relator, Deputado Antônio Andrade, se se encontra em condições de emitir parecer. Respondendo afirmativamente, o relator faz a leitura do Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 1.547/97, no qual conclui pela aprovação da matéria na forma do vencido no 1º turno. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 1998.

Geraldo Nascimento, Presidente - Ambrósio Pinto - João Leite.

ORDEM DO DIA

Ordem do dia da 3ª reunião ordinária da comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, a realizar-se às 15 horas do dia 25/2/98

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão. Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 2.430/97, do Deputado Alberto Pinto Coelho.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.276/97

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado João Leite, o projeto de lei em tela visa a tornar sem efeito o título declaratório de utilidade pública concedido ao Conselho Federal dos Pastores do Brasil - C.F.P.B. -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Aprovada a proposição no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, compete agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

Atendendo ao disposto no § 1º do art. 189 do Regimento Interno, elaboramos a redação do vencido, que segue em anexo e é parte deste parecer.

Fundamentação

O Conselho Federal dos Pastores do Brasil foi declarado de utilidade pública por meio da Lei nº 11.877, de 24/8/95, tendo sido apresentada, na ocasião, toda a documentação exigida pela legislação vigente.

Posteriormente, em janeiro de 1996, a entidade modificou quase totalmente o conteúdo de seu estatuto, descaracterizando os objetivos que a fizeram merecedora do referido título. Tais modificações, conforme o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, infringem frontalmente direitos garantidos constitucionalmente, chegando a atribuir ao Conselho competência privativa da União.

Verificamos também que a entidade deixou de cumprir a sua finalidade social, passando a ser órgão apenas de credenciamento de evangélicos, conforme dispõe o art. 3º do seu novo estatuto, o qual transcrevemos a seguir:

"Art. 3º - O C.F.P.B. - Conselho Federal dos Pastores do Brasil - terá como finalidade o credenciamento único e exclusivo de todos os Pastores, Ministros, Bispos Missionários, Evangelistas, Presbíteros, Diáconos de todos os Ministérios Pastorais em toda a República Federativa do Brasil, no sentido de combater definitivamente todo o tipo de falsa ideologia pastoral, charlatanismo na esfera brasileira, sem distinção de raça, cor e denominação".

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.276/97 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 1998.

Carlos Pimenta, relator.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.276/97

Revoga a Lei nº 11.877, de 24 de agosto de 1995, que declara de utilidade pública o Conselho Federal dos Pastores do Brasil - C.F.P.B. -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 11.877, de 24 de agosto de 1995, que declara de utilidade pública o Conselho Federal dos Pastores do Brasil - C.F.P.B. -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.432/97

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.432/97, do Deputado Dinis Pinheiro, visa a declarar de utilidade pública a Fundação Maria Luzia de Andrade, com sede no Município de Juatuba.

Aprovada a matéria no 1º turno, sem emenda, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto no 2º turno, em cumprimento às disposições do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade mencionada é constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos. Seu objetivo é trabalhar para melhorar as condições de vida das famílias carentes, dos menores abandonados e dos deficientes físicos. Entendemos, portanto, que esta Casa deve reconhecer o caráter social da instituição, declarando-a de utilidade pública.

Entretanto, faz-se necessário alterar a redação do art. 1º do projeto, visando à correção do nome da entidade, o que fazemos por meio da Emenda nº 1.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.432/97 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

Emenda nº 1

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Maria Luzia de Andrade - Fundação Dona Preta, com sede no Município de Juatuba."

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 1998.

Bené Guedes, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.435/97

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei em exame, do Deputado Paulo Schettino, visa a declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Dom Cabral - AMABADOC -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Aprovada a matéria no 1º turno, sem emenda, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto no 2º turno, em cumprimento às disposições do Regimento Interno.

Fundamentação

A finalidade da AMABADOC é melhorar as condições socioeconômicas dos residentes no Bairro Dom Cabral. Para isso, executa programas e estimula iniciativas que tragam progresso à localidade.

Dessa forma, é justo que ela seja declarada de utilidade pública.

Conclusão

Pelos motivos expostos, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.435/97 no 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 1998.

Anivaldo Coelho, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.232/97

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.232/97, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que dá a denominação de Posto de Saúde Dr. Rochael Reis Rocha ao posto de saúde localizado no Município de Campo do Meio, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.232/97

Dá a denominação de Posto de Saúde Dr. Rochael Reis Rocha ao posto de saúde localizado no Município de Campo do Meio.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominado Posto de Saúde Dr. Rochael Reis Rocha o posto de saúde de Campo do Meio, localizado no Município de Campo do Meio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 1997.

Bilac Pinto, Presidente - Aílton Vilela, relator - Wilson Trópia.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.357/97

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.357/97, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que declara de utilidade pública a Casa de Saúde e Maternidade Dr. Pedro Sanches, situada no Município de Poços de Caldas, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.357/97

Declara de utilidade pública a Casa de Saúde e Maternidade Dr. Pedro Sanches, situada no Município de Poços de Caldas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Casa de Saúde e Maternidade Dr. Pedro Sanches, situada no Município de Poços de Caldas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 1997.

Dimas Rodrigues, Presidente - Aílton Vilela, relator - Wilson Trópia.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 18/2/98, as seguintes comunicações:

Do Deputado Paulo Schettino (2), dando ciência à Casa do falecimento da Sra. Leda Araújo Bessa, ocorrido em 9/2/98, e do Sr. Antônio Radicchi, ocorrido em 3/2/98, ambos nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Wanderley Ávila, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Domingos Rivelli Nogueira, ocorrido em 11/2/98, em Brás Pires. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Gil Pereira, dando ciência à Casa do falecimento da Sra. Eunice Pires Rocha Souza, ocorrido em 16/2/98, em Montes Claros. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Marco Régis (3), dando ciência à Casa do falecimento do Sr. João Evangelista Grossi, ocorrido em 11/2/98, em Ibirité; e dos Srs. Jadir Lucas Gomes, ocorrido em 6/2/98, e Alvino Ribeiro Muniz, ocorrido em 4/2/98, ambos em Esmeraldas.
(- Ciente. Oficie-se.)

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 18/2/98, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, e 1.509, de 7/1/98, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.382 e 1.421, de 1997, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete do Deputado Alencar da Silveira Júnior

exonerando, a partir de 20/2/98, André Luís de Resende Maia do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Paulo Tarso de Melo para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

Gabinete da Deputada Elbe Brandão

exonerando Paulo Tarso de Melo do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

ERRATA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação dos Atos da Mesa da Assembléia verificada na edição de 13/2/98, pág. 17, col. 3, onde se lê:

"Leonardo Borelli", leia-se:

"Leonardo Furtado Borelli".